



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº. 772/2023

AUTORIZA ALIENAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, o seguinte bem:

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de concorrência, de barracão industrial com área de aproximadamente 230,00 metros quadrados, instalado sobre o lote urbano locado pela cessionária, localizado na Rua São José, SN, Centro do Município de Flor do Sertão, o qual foi concedido por meio de processo de concessão pública, contrato nº 092/2014, datado em 13 de agosto de 2014. Valor inicial de alienação R\$ 22.123,52.

ART. 2º - A receita proveniente das alienações de que trata o artigo anterior, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rubrica:

2.2.1.3.01.0.1 – Alienação de Bens Móveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 23 dias do mês de junho de 2023.


SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal


ROSMARI ZANELLA
Secretária da Administração